CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 20.420 **Data** 19.08.97

Projeto de Lei nº 46/96

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto Dispõe sobre concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 19 / 08 / 96

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1743 **de** 21 / 08 / 96

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

OF. Nº 441/96 Pompéia, 16 de agosto de 1996

G.P.

Senhor Presidente: P.L. nº 46/96

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

Esta administração, na impossibilidade de conceder, no momento, aumento salarial e, com o objetivo de auxiliar os seus trabalhadores nas despesas com a alimentação, vem propor a concessão de uma cesta básica composta de alimentos e derivados.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre Plenário dessa Egrégia Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 20720
19 / 8 / 96
Diretor da Secretaria

▶ Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone: (0144) 52 1611 - Fax: (0144) 52 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP.

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder cesta básica, no mês de agosto de 1996, aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

Artigo 2º - A cesta básica concedida no artigo anterior será feita em forma de alimentos e derivados.

Parágrafo Único - O valor correspondente à cesta básica não se incorporará aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE AGOSTO DE 1996.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

cesta

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

Processo nº 20.720
Projeto de Lei nº 46/96.
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia-SP.
Assunto: Dispõe sobre concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

O presente Projeto de Lei foi devidamente anaisado pelas comissões de Justiça e Finanças, sendo considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada temos a opor, pois a concessão de cestas básicas aos servidores públicos municipais, vem de encontro / aos anseios dos mesmos, contribuindo assim para o reforço do orçamento familiar.

Sala das Comissões,

Pompéia-SP, 19 de agosto de 1.996.

Valdir Cervelin
Relator